

Diário Oficial Número: 27493

Data: 02/05/2019

Título: PORTARIA Nº 273/2019/GP/DETRAN-MT

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA » DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente: <http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15534/#e:15534/#m:1083537>

PORTARIA Nº 273/2019/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Decreto n. 1.375, de 07 de março de 2018, que institui os Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º Restabelecer os procedimentos e redefinir a equipe de trabalho, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso/DETRAN/MT, para elaboração e disponibilização dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos.

Art. 2º O Manual Técnico de Processos e Procedimentos da área finalística do DETRAN-MT abrangerá os seguintes Sistemas:

- I. Sistema de Credenciamento
- II. Sistema de Educação para o Trânsito
- III. Sistema de Infrações de Trânsito
- IV. Sistema de Habilitação
- V. Sistema de Estatística de Trânsito
- VI. Sistema de Veículos

Art. 3º Os trabalhos serão desenvolvidos por equipes denominadas de facilitadores, especialistas e auxiliares.

Art. 4º A equipe de facilitadores será composta pelos seguintes servidores:

- a) Danielle Almeida Kormann;
- b) Laércio Amaro Alves;
- c) Maria Auxiliadora de Lima Campos;
- c) Rafael Rodrigo da Silva Oliveira;
- d) Renata Neves T. de Barros Freitas;
- e) Sandra Rodrigues do Egito.

Parágrafo único. A equipe de facilitadores possui atribuições de:

- a) elaborar os fluxogramas e procedimentos estabelecidos, conforme orientação dos especialistas;
- b) padronizar os trabalhos em conformidade com a metodologia determinada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- c) realizar a consolidação das informações para a conclusão do Manual Técnico de Processos e Procedimentos.

Art. 5º A equipe de Especialistas do Sistema de Habilitação será integrada pelos seguintes servidores:

I. Alessandra da Guia Alcântara Ortega;

II. Guilherme Rangel Santos.

Art. 6º A equipe de Especialistas do Sistema de Educação para o Trânsito será integrada pelos seguintes servidores:

I. Cristiane Ribeiro de Santana Araújo;

II. Martinha Helena Melgar Cruz;

III. Rosane Gerda Prachthauser Pölzl.

Art. 7º A equipe de trabalho do Sistema de Infrações de Trânsito será integrada pelos seguintes servidores:

II. Carine da Silva Bezerra;

II. Ariana Karoline Pinto Vieira.

Art. 8º A equipe de trabalho do Sistema de Estatística de Trânsito será integrada pelos seguintes servidores:

I. Walber Alexander do Carmo Desto;

II. Faride Fernandes da Silva;

III. Viviane Rodrigues Leão.

Art. 9º A equipe de trabalho do Sistema de Credenciamento será integrada pelos seguintes servidores:

I. Cristiano Schmidel;

II. Phelipe Marcel Silva de Campos;

III. Luiza Maria Volpato Vieira.

Art. 10º A equipe de trabalho do Sistema de Veículos será integrada pelos seguintes servidores:

I. Augusto Sergio de Sousa Cordeiro;

II. Dauson José da Silva;

III. Sandra Mara Costa Almeida.

Art. 11º Os servidores especialistas possuem as atribuições de:

a) elaborar a contextualização dos seus respectivos Sistemas;

b) relacionar as legislações que norteiam os processos e os procedimentos de trabalho;

c) definir indicadores e produto de cada processo;

d) multiplicar o conhecimento, sua fundamentação legal e todos os procedimentos e a forma de realização do fluxo em si.

Parágrafo único. Os especialistas de cada Sistema deverão se reunir com suas respectivas equipes setoriais para buscar entendimento consensual sobre os processos e procedimentos praticados em suas áreas de atuação.

Art. 12º A coordenação dos trabalhos compete à Unidade de Desenvolvimento Organizacional, com atribuições de:

a) planejar e conduzir as ações para implementação das etapas da metodologia;

b) requisitar documentos e informações necessárias para a execução dos trabalhos;

c) garantir as atualizações, publicações e /ou disponibilizações nos prazos, segundo exigências legais;

- d) providenciar os recursos físicos, didáticos e audiovisuais necessários para a realização das ações e das reuniões de trabalho;
- e) cuidar da guarda da memória dos trabalhos realizados;
- f) promover as validações pelos integrantes dos grupos de trabalho junto a representatividade de servidores dos Órgãos Setoriais;
- g) encaminhar material desenvolvido à Secretaria de Estado de Gestão para validação do padrão.
- h) promover a publicação do Manual de Processos e Procedimentos, por meio de Portaria específica;
- i) promover a disponibilização do Manual em meio virtual.

Art. 13º As equipes de trabalhos dos Sistemas de Veículos, Habilitação, Educação para o Trânsito, Credenciamento, Infrações de Trânsito e Estatística de Trânsito deverão seguir o cronograma de atividades estabelecido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. A versão final dos Manuais deverá ser encaminhada para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para análise e emissão de parecer, o qual será parte integrante da conclusão dos trabalhos.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de abril de 2019

Gustavo Reis Lobo De Vasconcelos*

PRESIDENTE DO DETRAN-MT

Original Assinado*